

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

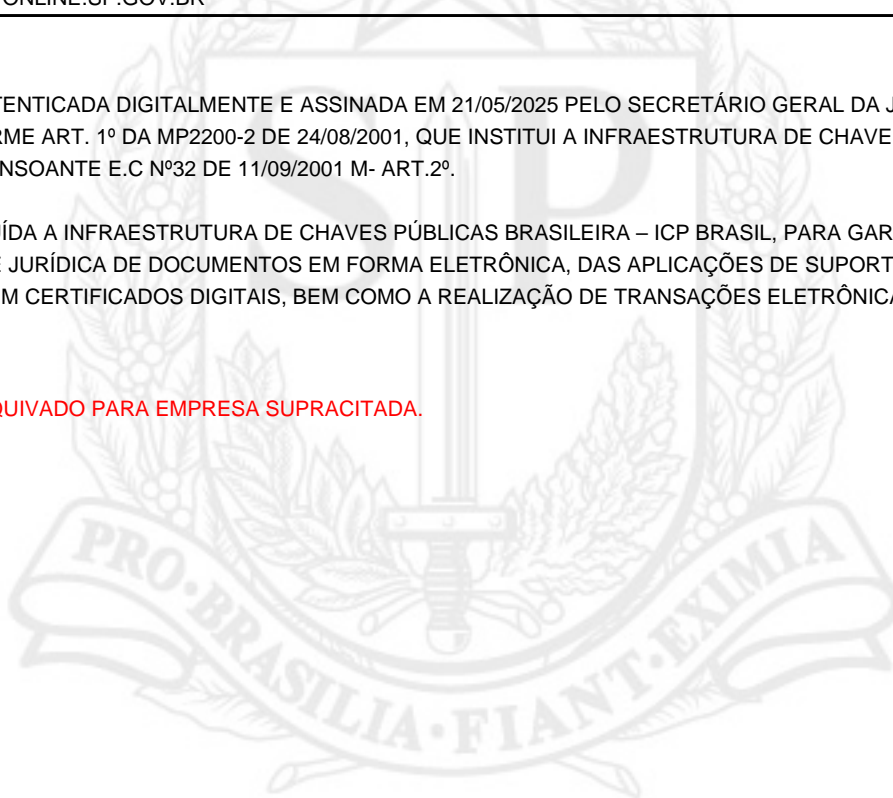
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL OSAKA PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300629248	CNPJ 53.262.367/0001-40	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 168.841/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:23:33	CÓDIGO DE CONTROLE 267202609
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
16 05 25

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.027.161/25-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034789216-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				PORTE Normal		JUCESP	
NOME EMPRESARIAL Osaka Participações Societárias S.A.				NÚMERO 2.277		COMPLEMENTO 14ªA., Sls1401	
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima		MUNICÍPIO São Paulo		CEP 01452-000		GUILK	
UF SP		TELEFONE		EMAIL		★ 13 M.	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE 53.262.367/0001-40		NIRE - SEDE 3530062924-8		★ 13 M.	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Sócrates Felix Bahia de Oliveira (Procurador)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70		SEQ. DOC. PROTO 1/1	
ASSINATURA: <i>Sócrates Felix Bahia de Oliveira</i>				DATA: 13/05/2025		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 4 ★ 13 MAI 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 15 MAI 2025 <i>Lara</i> Adelina Cavallho Lara Assessor Técnico do Registro Público RG: 23.791.205-3
--	----------------------	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:



- 503
- Gerência de Guarda e Distribuição
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

168.841/25-3



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

168.841/25-3



JUCESP

16 MAI 2025

JUCESP



Aloizio



Certifico o registro sob o nº 168.841/25-3 em 16/05/2025 da empresa OSAKA PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., NIRE nº 35300629248, protocolado sob o nº 2027161259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267202609. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2583745494

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
OSAKA PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
53.262.367/0001-40

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP50101870 - 53262367000140

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
CARLOS EDUARDO MARTINS E SILVA

CPF
095.296.317-58

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma/reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Visto
Conferido
RG: 23.791.205-3



JUCESP PROTOCOLO
2.027.161/25-9

OSAKA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

CNPJ/MF nº 33.202.367/0001-1

NIRE 35.80062924-8



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2025**

(Lavrada sob a forma de sumário de acordo com a autorização contida no
art. 130, §1º, da Lei 6.404/1976)

SEDE

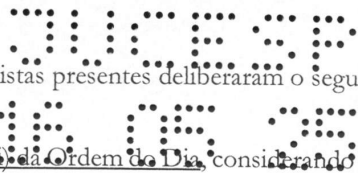
HE 4

2025



COLO

- Data, hora e local.** No 29º dia do mês de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Osaka Participações Societárias S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na Cidade e Estado de São Paulo.
- Convocação.** Tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas, ficam dispensadas as formalidades de convocação da presente Assembleia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.
- Presença e Quórum.** Presentes acionistas titulares de ações ordinárias representativas de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia.
- Mesa.** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Gabriel Felzenszwalb**, que convidou o Sr. **Carlos Eduardo Martins e Silva** para secretariá-lo.
- Ordem do Dia.** Deliberar sobre **(i)** a realização de aumento do capital social da Companhia, no valor global de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais), mediante a emissão de 14.800.000 (quatorze milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação; **(ii)** a homologação do aumento do capital social da Companhia referido no item “(i)” da ordem do dia, com a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, considerando a deliberação referida no item “(ii)” da ordem do dia; e **(iv)** a autorização da Administração da Companhia para praticar todos os atos necessários para formalizar as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral.
- Documentos.** O boletim de subscrição do aumento de capital, devidamente assinado pelo subscritor (**Anexo I**); e o Estatuto Social da Companhia, considerando a alteração deliberada na presente Assembleia (**Anexo II**).



7. **Deliberações.** Os acionistas presentes deliberaram o seguinte:

(i) em relação ao item (i) da Ordem do Dia, considerando que a totalidade do capital social da Companhia se encontra integralizado nesta data, **aprovar, por unanimidade e sem reservas**, o aumento do capital social da Companhia, da seguinte forma:

- (a) valor do aumento: R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais);
- (b) número de ações emitidas: 14.800.000 (quatorze milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (c) preço de emissão e valor da subscrição: R\$ 1,00 (um real) por cada ação ordinária emitida, sendo este preço fixado segundo o patrimônio líquido da Companhia, perfazendo o valor total de emissão de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais);
- (d) forma de subscrição: particular, sendo o subscritor, devidamente qualificado no boletim de subscrição que integra esta ata como seu **Anexo I**, o Vinci Capital Partners IV C Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada, que subscreve todas as 14.800.000 (quatorze milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia emitidas nesta oportunidade; e
- (e) forma de integralização: o Vinci Capital Partners IV C Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada integralizará as ações por ele subscritas em dinheiro, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, mediante transferência de valores à Companhia.

O acionista da Companhia Carlos Eduardo Martins e Silva renuncia ao seu direito de preferência para subscrição das ações de emissão da Companhia deliberadas neste ato, renunciando, ainda, ao prazo de exercício estabelecido no art. 171, § 4º, da Lei nº 6.404/1976.

(ii) em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, **homologar, por unanimidade e sem reservas**, o aumento do capital social da Companhia aprovado no item “(i)” acima, alterando o Estatuto Social da Companhia, para fins de conferir ao seu Artigo 5º a seguinte redação:

JUCESP
Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 19.800.100,00 (dezenove milhões, oitocentos mil e cem reais), dividido em 19.800.100 (dezenove milhões, oitocentos mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(iii) em relação ao item (iii) da Ordem do Dia, em razão das deliberações tomadas nos itens “(i)” a “(ii)” acima, **aprovar, por unanimidade e sem reservas**, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme redação constante da versão que integra esta ata como seu **Anexo II**; e

(iv) em relação ao item (iv) da Ordem do Dia, **autorizar, por unanimidade e sem reservas**, que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários para a formalização e implementação do aumento de capital aprovado nos itens acima.

8. **Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos e suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

9. **Assinaturas.** Mesa: Gabriel Felzenszwalb (Presidente); e Carlos Eduardo Martins e Silva (Secretário). **Acionistas presentes:** Carlos Eduardo Martins e Silva e Vinci Capital Partners IV C Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada (representado por sua gestora Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.).

10. **Certidão.** Esta ata é cópia fiel da original transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2025

Mesa:

Gabriel Felzenszwalb
Presidente,

Carlos Eduardo Martins e Silva
Secretário

Acionistas presentes:

Carlos Eduardo Martins e Silva

**Vinci Capital Partners IV C Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Responsabilidade Limitada**

(neste ato representada por sua gestora Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda., representada pelos seus diretores, os
Srs. Gabriel Felzenszwalb e Carlos Eduardo Martins e Silva)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
Nº 2

16 MAI 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
DOB O NÚMERO

168.841/25-3

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 168.841/25-3 em 16/05/2025 da empresa OSAKA PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., NIRE nº 35300629248, protocolado sob o nº 2027161259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267202609. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
ANEXO I
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
10 05 25

Clicksi n 362b9968-ae19-46c9-85f6-e1ba585fc599



Certifico o registro sob o nº 168.841/25-3 em 16/05/2025 da empresa OSAKA PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., NIRE nº 35300629248, protocolado sob o nº 2027161259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267202609. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

OSAKA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS S.A.

CNPJ/MF nº 53.262.967/0001-40

NIRE 35.30062924-8

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Subscriber: **VINCI CAPITAL PARTNERS IV C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.215.699/0001-24, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, CEP 22250-040, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua gestora, **Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.079.478/0001-75, com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, sala 701, Leblon, CEP 22431-002, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. Número de ações subscritas: 14.800.000 (quatorze milhões e oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia.
3. Preço de emissão e valor total da subscrição: R\$ 1,00 (um real) por cada ação ordinária emitida, perfazendo o total de R\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil reais).
4. Forma de integralização: as ações subscritas serão integralizadas em dinheiro, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da presente data, mediante transferência de valores à Companhia.

São Paulo, 29 de abril de 2025

VINCI CAPITAL PARTNERS IV C FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

(neste ato representada por sua gestora Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda., representada pelos seus diretores, os Srs. Gabriel Felzenszwalb e Carlos Eduardo Martins e Silva)

Mesa:

Gabriel Felzenszwalb
Presidente

Carlos Eduardo Martins e Silva
Secretário

1

Clicksi n 362b9968-ae19-46c9-85f6-e1ba585fc599

JUCESP
ANEXO A

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

JUCESP

Clicksi n 362b9968-ae19-46c9-85f6-e1ba585fc599

Certifico o registro sob o nº 168.841/25-3 em 16/05/2025 da empresa OSAKA PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., NIRE nº 35300629248, protocolado sob o nº 2027161259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 267202609. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



“ESTATUTO SOCIAL DA
OSAKA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
CNPJ/ME nº 53.262.367/0001-40
NIRE 35.3.0062924-8

CAPÍTULO PRIMEIRO - NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação **OSAKA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.** e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras, como acionista ou quotista.

Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000, podendo criar e extinguir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 4º - A Companhia terá duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO - CAPITAL SOCIAL

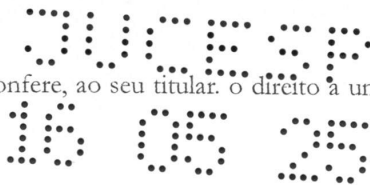
Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 19.800.100,00 (dezenove milhões, oitocentos mil e cem reais), dividido em 19.800.100 (dezenove milhões, oitocentas mil e cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, de uma ou mais classes, bem como decidir pelo aumento de classes existentes, sem guardar proporção com as demais, no limite permitido em lei.

Parágrafo Segundo - As ações não poderão ser oneradas em parte ou na totalidade, exceto com a expressa anuência de todos os acionistas.

Parágrafo Terceiro - A Companhia fica proibida de emitir partes beneficiárias, bem como declara a inexistência desses títulos em circulação.

Artigo 6º - Cada ação ordinária confere, ao seu titular, o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.



CAPÍTULO TERCEIRO - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Artigo 8º - A Assembleia Geral será convocada por iniciativa de qualquer dos diretores, do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou de acionistas, de acordo com o que dispõe a legislação aplicável.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas acima, na legislação aplicável ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com acionista(s) que represente(m) no mínimo 1/4 (um quarto) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será presidida por qualquer diretor, acionista ou advogado da Companhia, que convidará qualquer um dos presentes para secretariar os trabalhos.

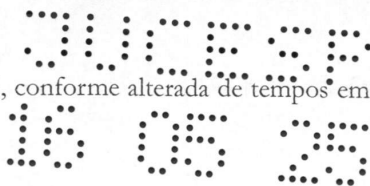
Artigo 11 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo Único - A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

Artigo 12 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 13 - Os acionistas terão os poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja das Assembleias Gerais dos acionistas, conforme determinado pela Lei nº

6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos (“Lei das S.A.”) ou pelo Estatuto Social.



Artigo 14 - As deliberações tomadas constarão de atas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelos presentes, registradas em livro próprio e perante o Registro do Comércio, se necessário.

CAPÍTULO QUARTO – ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Normas Gerais

Artigo 15 - A administração da Companhia compete à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - Cabe, à Assembleia Geral, fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Os administradores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

Seção II – Diretoria

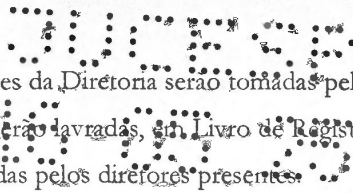
Artigo 16 - A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos de acordo com a indicação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância do cargo de diretor, será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, de forma a preencher o mínimo de cargos de diretoria exigido por este Estatuto.

Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores por escrito, através de fax ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O quórum de instalação da reunião é a maioria dos diretores em exercício.

Parágrafo Primeiro - A convocação de que trata o *caput* desse Artigo 17 se dará por dispensada quando presentes, à respectiva reunião, todos os diretores.



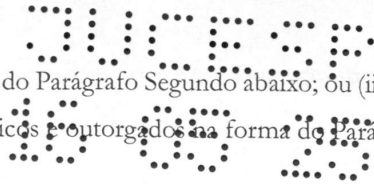
Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião e serão lavradas, em Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo as atas ser assinadas pelos diretores presentes.

Artigo 18 - A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, cabendo-lhe executar a política e as diretrizes básicas definidas pela Assembleia Geral, bem como a representação da Companhia.

Artigo 19 - Competem, à Diretoria, além daquelas fixadas em lei, as seguintes atribuições:

- (a) implementar os planos e programas previstos para a Companhia, conforme definidos em Assembleia Geral;
- (b) executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da Companhia, de acordo com os Planos de Negócios e orçamentos da Companhia;
- (c) admitir e demitir empregados;
- (d) executar os orçamentos anuais e plurianuais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pela Assembleia Geral;
- (e) preparar e submeter à apreciação da Assembleia Geral todos os documentos exigidos na legislação aplicável, e neste Estatuto Social, necessários à boa administração da Companhia, incluindo, mas não limitado às demonstrações financeiras anuais;
- (f) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- (g) movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais;
- (h) negociar e celebrar contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Companhia, sempre em operações relacionadas às finalidades sociais e respeitada ainda a eventual necessidade de aprovação prévia de determinados negócios jurídicos pela Assembleia Geral;
- (i) representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas; e
- (j) representar a Companhia nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios e/ou qualquer outro tipo de reunião em sociedades em que a Companhia detenha participação, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto pela Companhia.

Artigo 20 - A Companhia se obriga, observadas as exceções previstas no Parágrafo Primeiro abaixo, por ato ou assinatura de (i) dois diretores; (ii) um diretor e um procurador com poderes



específicos e outorgados na forma do Parágrafo Segundo abaixo; ou (iii) dois procuradores, agindo em conjunto, com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo Segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro – A representação da Companhia perante ICP-Brasil, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios, Receita Federal, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em atos que não impliquem em qualquer responsabilidade financeira ou obrigação pecuniária, poderá ser realizada por qualquer diretor ou Procurador agindo isoladamente, constituindo tal hipótese exceção única à regra disposta no *caput* do Artigo 20 acima.

Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores, devendo ser especificados, no respectivo instrumento de mandato, os atos ou operações que o procurador poderá praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos, exceto para procurações *ad judicium*, que podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 21 - É vedado, aos diretores, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objetivo social, sendo certo que é permitida a outorga de avais, fianças e outras garantias em favor de qualquer sociedade que seja, direta ou indiretamente (i) controlada pela Companhia, (ii) que esteja sob controle comum com a Companhia, ou (iii) que seja controladora da Companhia.

CAPÍTULO QUINTO - CONSELHO FISCAL

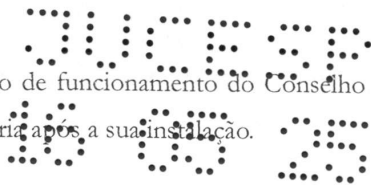
Artigo 22 - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do art. 161 da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

Parágrafo Terceiro - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

Parágrafo Quarto - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.



CAPÍTULO SEXTO - EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Artigo 23 - O exercício social iniciar-se-á no dia 1 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Artigo 24 - Salvo a deliberação em contrário, o dividendo será pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, sempre, dentro do mesmo exercício social em cujo pagamento tenha sido deliberado.

CAPÍTULO SÉTIMO - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO OITAVO – LEI APLICÁVEL

Artigo 26 - Este Estatuto será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO NONO – JUÍZO ARBITRAL

Artigo 27 - A Companhia, seus acionistas, administradores, os membros do Conselho Fiscal (quando instalado) e os membros dos Comitês técnicos e consultivos, quando criados nos termos deste Estatuto Social ou da Lei das Sociedades por Ações, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, de acordo com seu respectivo Regulamento de Arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social e nas demais normas pertinentes.

CAPÍTULO DÉCIMO – BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 28 - A Companhia, com o fim de aperfeiçoar as práticas de governança corporativa em suas atividades, obriga-se a (i) disponibilizar, aos acionistas, contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Resolução n.º 175 de 23 de dezembro de 2022 (“CVM”); e (iii) realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.”

* * *

Mesa:

Gabriel Felzenszwalb

Presidente

Carlos Eduardo Martins e Silva

Secretário

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
16 05 25

Eu, **IVO PEREIRA DE FREITAS FILHO**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o CRC/SP nº 245569, expedida em 14/01/2011, inscrito no CPF nº 095.030.798-02, DECLARO, com base na IN DREI 81/2020 e, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

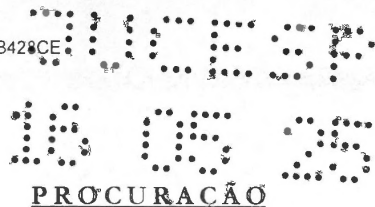
Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29.04.2025 da **Osaka Participações Societárias S.A.**, contendo 15 (quinze) páginas;
2. Procuração outorgando poderes ao Sr. Sócrates Felix Bahia de Oliveira, contendo 04 (quatro) páginas;
3. Documento de identificação (CNH), do Sr. Sr. Sócrates Felix Bahia de Oliveira, contendo 01 (uma) página;
4. Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional de Contabilidade - (CRC) do contador Ivo Pereira de Freitas Filho, contendo 1 (uma) página.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

IVO PEREIRA DE FREITAS FILHO

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/FPL44-GS8M9-3EDFR-6FFVX>.



OUTORGANTE:

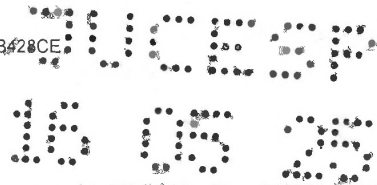
OSAKA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, no Bairro Jardim Paulistano, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 14º andar, salas 1.401 e 1.402, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.367/0001-40, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, por **Gabriel Felzenszwalb**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 14.883.6949, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.208.657-07, e **Carlos Eduardo Martins e Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da carteira de identidade nº 13.180.990-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.296.317-58, ambos com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 14º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, na Cidade e Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente “**OUTORGANTE**”;

OUTORGADOS:

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 085873909-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.985.917-44; **FABRICIO COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, técnico Paralegal, portador do RG nº 27.410.357-1 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 144.822.887-56; **DALILO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.118.719-2-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.188.737-51; **JOSÉ FELIPE JÚNIOR**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 06.481.825-09 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 996.617.725-68; **ROBERTA LOPES VEIGA**, brasileira, solteira, técnica Paralegal, portadora do RG nº 131367286 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 107.193.837-14; **TATIANA NEIVA FERNANDEZ**, brasileira, solteira, técnica paralegal, portadora do RG nº 21.017.391-0 DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 106.249.597-75; **RODRIGO AUGUSTO BIZARRIA**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 30.528.844-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.140.108-94; **SÓCRATES FELIX BAHIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, coordenador paralegal, portador do RG nº 30.195.667-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.727.908-18; **ARTHUR RODRIGUES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, técnico paralegal, portador do RG nº 42.055.853-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 432.853.758-09, todos integrantes da **PLBRASIL ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

PODERES:

Representa a **OUTORGANTE** e todas as suas filiais estabelecidas em todo território nacional, nas autarquias e repartições públicas federais, tais como: **A – FEDERAL** - (i) Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia, (ii) Caixa Econômica Federal, (iii) Ministério Público Federal,



(iv) Ministério do Trabalho e Emprego e (v) IBAMA; **B – ESTADUAL** - (i) Junta Comercial do Estado, (ii) Secretaria da Fazenda do Estado, (iii) Corpo de Bombeiros Militar, (iv) Promotorias do Estado, (v) Tribunal Regional do Trabalho, (vi) Delegacia Regional do Trabalho; (vii) Secretaria do Meio Ambiente; e (viii) Ordem dos Advogados do Brasil; **C – MUNICIPAL** - (i) Prefeituras; (ii) Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, (iii) Cartórios de Registro de Imóveis e (iv) Secretarias Municipais, inclusive da Fazenda e da Vigilância Sanitária e Meio Ambiente, podendo assinar, requerer, obter, atualizar, alterar e baixar inscrições e cadastros, solicitar senhas de acesso em relação aos cadastros Federal, estaduais e municipais, assinar requerimentos, processos administrativos e formulários em geral, em especial, formulários de Documento Básico de Entrada (DBE), obter relatórios de restrições e/ou pendências, obter procuração eletrônica da RFB para acesso ao e-CAC, atender notificações, obter certidões de toda natureza em nome da **OUTORGANTE**, enfim, praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para o fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer, total ou parcial, os poderes contidos neste instrumento. O presente mandato será válido por 2 (dois) anos, a contar desta data.

São Paulo, 10 de abril de 2025

Assinado por:
Gabriel Felzenszwalb
21786E58ACD8479

Assinado por:
Carlos Eduardo Martins e Silva
09168A4670BB43C

OSAKA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

Gabriel Felzenszwalb
Diretor

Carlos Eduardo Martins e Silva
Diretor